



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ofício 1491/2026

Glorinha, 19 de outubro de 2026.

À Exma. Sr.^a

Vereadora SILVIA OLIVEIRA ECCEL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 073/2026, cuja ementa é a seguinte:

“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2026– 2029, AS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, PARA INCLUIR PROGRAMA E AÇÃO DESTINADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”.

Submetemos à apreciação desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão de programa e ação orçamentária destinados ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres no âmbito do Município de Glorinha, mediante alterações no Plano Plurianual 2026–2029, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2026 e 2027 e na Lei Orçamentária Anual de 2026. Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência de apreciação, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/OA30-BE5F-2E3B-B8B3> e informe o código OA30-BE5F-2E3B-B8B3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 073/2026

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2026–2029, AS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, PARA INCLUIR PROGRAMA E AÇÃO DESTINADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Glorinha para o quadriênio 2026–2029 o Programa 85 – Política Municipal para as Mulheres, com a Ação 2.477 – Implementação e Fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres, vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, com a seguinte classificação:

- I – Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social;
- II – Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Cidadania e Órgãos Subordinados;
- III – Função: 08 – Assistência Social;
- IV – Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;
- V – Programa: 85 – Política Municipal para as Mulheres;
- VI – Ação: 2.477 – Implementação e Fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Ficam incluídos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2026 e 2027 o programa e a ação orçamentária de que trata o art. 1º desta Lei, observadas as respectivas disposições e os instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), para inclusão do Programa 85 – Política Municipal para as Mulheres e da Ação 2.477 – Implementação e Fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Cidadania e Órgãos Subordinados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 85 – Política Municipal para as Mulheres

Ação: 2.477 – Implementação e Fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres

Natureza da despesa	Fonte Valor
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1500 R\$ 1,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1500 R\$ 1,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1500 R\$ 1,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	1500 R\$ 1,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500 R\$ 1,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	1500 R\$ 1,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	1500 R\$ 1,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1500 R\$ 1,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1500 R\$ 1,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 R\$ 1,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1500 R\$ 1,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	1500 R\$ 1,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1500 R\$ 1,00
3.3.90.49 – Auxílio-Transporte	1500 R\$ 1,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	1500 R\$ 1,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	1500 R\$ 1,00
4.4.90.30 – Material de Consumo	1500 R\$ 1,00
4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1500 R\$ 1,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 R\$ 1,00
4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1500 R\$ 1,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	1500 R\$ 1,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1500 R\$ 1,00
TOTAL	R\$ 22,00



Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional especial autorizado pelo art. 3º desta Lei a anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Cidadania e Órgãos Subordinados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4 – Apoio Administrativo

Ação: 2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30 – Material de Consumo (972)	1500	R\$ 22,00
TOTAL		R\$ 22,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, em decorrência das alterações previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 19 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Submetemos à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão de programa e ação orçamentária destinados ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres no âmbito do Município de Glorinha, mediante alterações no Plano Plurianual 2026–2029, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2026 e 2027 e na Lei Orçamentária Anual de 2026.

A criação de programa e ação orçamentária específicos permitirá ao Município planejar, executar, acompanhar e avaliar de forma mais adequada os recursos destinados às políticas públicas para as mulheres, garantindo maior transparência na aplicação dos recursos públicos e possibilitando o desenvolvimento de ações permanentes e articuladas entre as diferentes áreas da Administração Pública.

A medida também contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de atendimento às mulheres, especialmente àquelas em situação de violência ou vulnerabilidade social, possibilitando a realização de campanhas educativas, capacitações, ações de prevenção, atendimento e orientação, além de iniciativas voltadas à autonomia, à inclusão e à igualdade de oportunidades.

É importante destacar que a promoção de políticas públicas para as mulheres constitui responsabilidade do Poder Público e demanda planejamento orçamentário específico, de modo que as ações não dependam exclusivamente de iniciativas pontuais ou de recursos eventuais. A previsão de programa e ação próprios no orçamento municipal representa, portanto, importante instrumento de institucionalização e continuidade dessas políticas.

Para viabilizar a inclusão das dotações orçamentárias correspondentes, o Projeto de Lei prevê a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), mediante anulação parcial de dotação existente na própria Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, sem aumento do valor global do orçamento municipal.

Nesse sentido, a presente proposição busca adequar a estrutura orçamentária municipal às necessidades da população feminina, fortalecendo a atuação do Município e criando condições para a implementação de políticas públicas mais eficientes, integradas e permanentes.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/OA30-BE5F-2E3B-B8B3> e informe o código OA30-BE5F-2E3B-B8B3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A30-BE5F-2E3B-B8B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 19/10/2026 11:37:59

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/0A30-BE5F-2E3B-B8B3>